

disposto no Regulamento de 20 de Dezembro de 1850; e hei outrosim por bem ordenar que se proceda desde logo a concurso para o provimento da sobredita cadeira.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 19 de Agosto de 1857. — *REI.* — *Marquez de Loulé.*

No Diar. do Gov. de 11 Set., n.º 214.

**T**omando em consideração o que me representou a Junta de Parochia de Argosello, concelho de Vimioso, com o fim de se prover á urgente necessidade que ali se experimenta de uma cadeira de instrucção primaria, vista a difficuldade de poder concorrer ás escolas, ainda as mais proximas d'aquelle sitio, a mocidade d'elle, em rasão da grande distancia em que ficam e do ruim estado dos caminhos;

Verificando-se prestar a Junta de Parochia supplicante, não só casa para a collocação da pretendida escola, senão tambem a mobilia necessaria para que ella possa entrar em exercicio;

Usando das auctorisações conferidas pelo artigo 5.º do Decreto com força legislativa de 20 de Setembro de 1844 e pela Lei do Orçamento geral do Estado; e

Conformando-me com o parecer do Conselho Superior de Instrucção Publica, interposto em sua Consulta de 7 de Julho proximo passado, ácerca d'esta pretensão:

Hei por bem crear uma cadeira de ensino primario na freguezia de Argosello, concelho de Vimioso, districto de Bragança; devendo a Junta de Parochia supplicante preparar em tempo a casa e mobilia que offerece para collocação e serviço da escola; e hei outrosim por bem que se proceda desde logo a concurso para o provimento da cadeira creada pelo presente Decreto.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 19 de Agosto de 1857. — *REI.* — *Marquez de Loulé.*

No Diar. do Gov. de 14 Set., n.º 216.

## MINISTERIO DAS OBRAS PUBLICAS, COMMERCIO E INDUSTRIA.

### DIRECÇÃO GERAL DO COMMERCIO E INDUSTRIA — REPARTIÇÃO DE AGRICULTURA.

Convindo estudar, com a maior attenção, tudo quanto diga respeito ao enxoframento das vinhas, e aos meios praticos de, com mais vantagem, fazer uso d'aquelle processo; Manda Sua Magestade *EL-REI*, pelo Ministerio das Obras Publicas, Commercio e Industria, que o Director Geral do Instituto Agricola, ouvindo o Conselho do mesmo Instituto, faça subir com urgencia á sua real presença uma exposição circumstanciada do seu parecer sobre aquelle processo, e dos resultados que tenham chegado ao seu conhecimento; bem como dos meios praticos que, na sua opinião, se devem seguir, para vantajosamente o applicar; devendo igualmente acompanhar essa exposição de umas instrucções claras e ao alcance de todas as intelligencias, sobre os meios mais facéis e efficazes para se realisar o enxoframento; a fim de que taes instrucções possam ser distribuidas quanto antes, para serem conhecidas e utilizadas a tempo, no caso de que a molestia das vinhas volte no proximo anno agricola.

Paço, em 21 de Agosto de 1857. — *Carlos Bento da Silva.*

No Diar. de Gov. de 22 Ag., n.º 197.

### DIRECÇÃO GERAL DAS OBRAS PUBLICAS — REPARTIÇÃO TECHNICA — SECÇÃO DE MINAS.

**T**endo requerido Antonio Lodi e Antonio José Duarte Nazareth que, nos termos do Decreto com força de Lei de 31 de Dezembro de 1852, se lhes passasse certidão dos direitos de descobridores de uma mina de cobre, sita no valle de Fernando, junto ao povo de Gallafura, concelho do Peso da Regoa, districto administrativo de Villa Real;